



Proposição: REP - Representação
Número: 000029/2020

APROVADO
Em: 22/05/2020

Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, nos termos da Legislação vigente, que se represente junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais Romeu Zema - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cep 36630-900, uma solicitação no sentido de que seja revisto o Decreto Estadual 47.914, de 10 de abril de 2020 - Fixa valores da remuneração de médicos contratados temporariamente com base na Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, e da Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública - Gtesp, de que trata a Lei nº 23.630, de 2 de abril de 2020, incluindo em seu art. 5º os profissionais de fisioterapia.

JUSTIFICATIVA

O governo estadual divulgou no dia 10 de abril de 2020, um decreto que determina contratação imediata e temporária de profissionais da saúde que estarão atuando nos hospitais Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) atendendo pacientes da Covid-19 e a criação de uma Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública (Gtesp) para os médicos efetivos e temporários que já estão atuando.

O decreto inclui a contratação de profissionais da saúde de diversos setores, mas não cita os salários que serão oferecidos e nem gratificações para outros profissionais além dos médicos, o que tem incomodado o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (Crefito- MG), prejudicando os profissionais de fisioterapia que atuam na Rede Fhemig.

O princípio da isonomia ou igualdade não afirma que todos são iguais no intelecto, na capacidade de trabalho ou na condição econômica, mas sim, transmite a igualdade de tratamento perante a lei, devendo o aplicador desta levar em consideração de que méritos iguais devem ser tratados igualmente, mas situações desiguais devem ser tratadas desigualmente.

A exclusão da Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública constitui um profundo desrespeito e desvalorização das demais profissões e profissionais de saúde, em especial aos profissionais de **Fisioterapia** que, conjuntamente com os médicos, compõem a equipe mínima



das **Unidades de Terapia Intensiva (UTIs)** e estão na linha de frente no combate ao novo coronavírus. A contratação de profissionais de saúde nesse momento é fundamental, o que não pode é haver inclusão de gratificação a uma classe e exclusão de outra.

Com meus sinceros agradecimentos.

Palácio Barbosa Lima, 15 de abril de 2020.



Júlio Francisco de Oliveira

Vereador Júlio Obama Jr. -
PODEMOS

José Márcio Lopes Guedes

Vereador Zé Márcio - PV

Ana das Graças Cortes
Rossignoli
Vereador Ana Rossignoli -
Patriota

Hitler Vagner Candido de Oliveira

Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP